

APRESENTAÇÃO

As Normas de Convivência da Etec Bento Carlos Botelho do Amaral são resultado de discussão, reflexão e experiência vivenciada, respeitando o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”. Foram amplamente discutidas em reunião do Conselho de Escola visando uma convivência pacífica entre toda a Comunidade Escolar.

Tal manual está sempre sujeito a reorientação e aprimoramento, bem como sugestões e melhorias podem ser feitas. Somente assim conseguiremos criar regras que fundamentam-se no respeito mútuo entre todos os membros da comunidade.

O Regimento Comum das Etecs do CEETEPS encontra-se disponível para consulta na Biblioteca da Escola, na Sala de Coordenação ou no site da Etec www.etcguariba.com.br.

Além das informações aqui contidas, você poderá contar, para esclarecimentos complementares, com o apoio de uma equipe de profissionais: coordenador pedagógico, orientador educacional, coordenadores de curso, professores e funcionários; e para facilitar a comunicação com a Direção, cada série / módulo escolherá o seu representante, que será o porta-voz da classe, participando de reuniões mensais e trazendo ao nosso conhecimento suas sugestões e reivindicações.



Estrutura Administrativa da Etec Bento Carlos Botelho do Amaral

Diretor: Maria Aparecida Beltrame

Direto de Serviços Acadêmicos: Adriana Navarro Esquinca

Direto de Serviços Administrativos: Marcelo Augusto S. Silva

ATA: Jaqueline Ferreira Aquino

Coordenador Pedagógico: Antônio Aparecido Aleixo

Orientador Educacional: José Alves Ferreira

Prazos para Documentação

Histórico Escolar	30 dias
Histórico Escolar (2a via)	02 dias
Certificado Simples de Conclusão	2 dias (úteis)
Declaração de Matrícula	2 dia (útil)
Declaração para Estágio	2 dia (útil)
Diploma / Certificado	180 dias (a partir da data de conclusão)
Documentação para Transferência (Histórico e Declaração)	10 dias (histórico) /2 dias úteis (declaração)
Grade Curricular	2 dias (úteis)
Certificado Modular	5 dias (úteis)
Conteúdo Programático	5 dias (úteis)

Manual da Etec Bento Carlos Botelho do Amaral

1. Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar do Corpo Discente

1.1. Dos Direitos (Baseado no Artigo 101 2 102, do Regimento Comum das Etecs)

- São direitos dos alunos:

I. concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

II. participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;

III. receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV. recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

V. recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI. requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII. ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII. ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX. ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

X. ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI. ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;

XII. ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

XIII. ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

1.2. Dos Deveres (Baseado no Artigo 103 do Regimento Comum das Etecs e com no Artigo 105 que diz “as Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, elaborar as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.)

São deveres dos alunos:

I. conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II. comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

III. respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV. representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;

V.cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;

VI. cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;

VII. indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

Entende-se por traje adequado:

- a) Roupas que cubram adequadamente o corpo, sem mostrar a barriga ou o colo;
- b) Decotes moderados, que não exponham excessivamente o corpo;
- c) Evitar o uso de tomara que caia, blusas de alcinha muito fina ou que deixem os ombros desnudos;
- d) Bermudas devem ser de comprimento até o joelho;
- e) Calças jeans, calças sociais, saias e shorts de comprimento adequado são permitidos;
- f) Evitar o uso de roupas transparentes, demasiadamente justas ou rasgadas.

É expressamente proibido o uso de roupas que contenham mensagens ofensivas, vulgares, discriminatórias ou que promovam qualquer forma de violência.

Cabe à direção da escola, em conjunto com o corpo docente, zelar pelo cumprimento deste regulamento, podendo aplicar medidas disciplinares em caso de descumprimento.

Este regulamento está sujeito a revisões periódicas pela direção da escola, visando garantir um ambiente educacional adequado e respeitoso para todos os membros da comunidade escolar.

1.2.1. Entrada e saída de alunos do Ensino técnico integrado ao médio e dos cursos modulares noturnos:

1.2.1.1 Ensino Técnico Integrado ao Médio

Em relação aos alunos do ETIM:

De acordo com a decisão definida em reunião com os coordenadores de área e orientação educacional, no dia 22 de julho de 2019, a Diretora Maria Aparecida Beltrame anuncia que a partir do dia 29 de julho de 2019, após às 7h20, horário de entrada dos alunos do ETIM, os portões da escola ficarão fechados e abrirão apenas no horário de saída, às 15h10.

Os alunos menores de 18 anos só poderão entrar acompanhado dos pais / responsável legal. Quando o menor estiver apenas acompanhado com um membro da família, este deverá ter idade igual ou superior a 18 anos. Neste último caso, o representante do menor deverá justificar o atraso com atestado / declaração médica.

Os alunos com 18 anos ou mais, poderão entrar depois das 7h20 com atestado / declaração médica.

1.2.1.1.2 Cursos Modulares Noturnos

De acordo com a decisão definida em reunião com os coordenadores de área e orientação educacional, no dia 22 de julho de 2019, a Diretora Maria Aparecida Beltrame anuncia que a partir do dia 29 de julho de 2019, após às 19h30 (ou até que o segundo ônibus de estudantes chega à escola) os portões serão fechados e abrirão das 20h52 às 21h10 (horário do intervalo). Após esse horário, os portões voltarão a se abrir a partir das 22h40.

Os alunos menores de 18 anos, só poderão entrar - após às 19h30 - acompanhado dos pais / responsável legal. Quando o menor estiver apenas acompanhado com membro da família, este deverá ter idade igual ou

superior a 18 anos. Neste último caso, o representante do menor deverá justificar o atraso com atestado / declaração médica.

1.2. Das Proibições (Baseado nos Artigos 104 e 105 do Regimento Comum das Etecs)

É vedado ao aluno:

I. apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II. ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;

III. fumar em qualquer das dependências escolares;

IV. introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;

V. introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VI. ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;

VII. praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;

VIII. praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX. praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;

X. promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;

XI. retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;

XII. Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

As Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

XIII. Fazer uso do telefone celular (a não ser a pedido do professor), ou de aparelhos portáteis de som durante as atividades de ensino-aprendizagem.

XIV. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;

XV. Sair da sala de aula sem comunicar previamente o professor, e sem sua permissão;

XVI. Entrar em sala de aula após o início das aulas;

XVII. Entrar desacompanhado do responsável legal, os alunos menores de 18 anos, após as 7h10 (alunos do ETIM);

XVIII. entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;

XIX. Praticar esportes no pátio (jogar bola, andar de skate, correr, etc).

XX. Jogar baralho (inclusive UNO), ou quaisquer outros jogos de azar dentro das dependências da escola.

XXI. Andar de bicicleta nas dependências da escola.

XXII. Escrever (rabiscar, desenhar) em paredes e mobiliários.

XXIII. Colar cartazes nas paredes.

XXIV. Permanecer nas quadras, corredores e imediações das salas de aula durante o desenvolvimento de atividade didático-pedagógica.

XXV. Permanecer, em seu horário de aula, fora do local em que o seu professor está desenvolvendo atividade de ensino-aprendizagem.

XXVI. Alimentar-se nas salas de aula.

1.4. Das Penalidades (Baseado no Artigo 106, 107 do Regimento Comum das Etecs)

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito (via ocorrências internas, no sistema NSA), de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1o - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2o - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o

Conselho Tutelar.

§ 3o - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4o - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I. quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II. à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III. ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

2. Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

2.1. Dos Direitos (Baseado no Artigo 108 do Regimento Comum das Etecs)

São direitos dos pais ou responsáveis:

- I. participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II. recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
- III. representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV. serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- V. serem informados sobre Projeto Político-Pedagógico da Etec;
- VI. solicitarem reclassificação de seu filho, se menor.

2.2. Dos Deveres (Baseado no Artigo 109 do Regimento Comum das Etecs)

São deveres dos pais ou responsáveis:

- I. acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;
- II. atenderem às convocações da Direção da Etec;
- III. colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV. comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V. orientar seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos;
- VI. responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis.

3. Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem (Baseado no Artigo 66 - 73 do Regimento Comum das Etecs)

A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

- I. diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II. orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;

III. subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV. subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos.

A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I. será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e

II. deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

§ 1o - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, quando houver, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§ 2o - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1o - Os estudos de recuperação constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados.

§ 2o - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo. Os professores reunir-se-ão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por classe, série/módulo ou área, durante o semestre letivo, conforme previsto em calendário escolar.

A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

4. Do Controle de Frequência (Baseado no Artigo 74 e 75 do Regimento Comum das Etecs)

Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

5. Da Promoção e Retenção (Baseado no Artigo 76-80 do Regimento Comum das Etecs) Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- 1.a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- 2.o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso; e
- 3.na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1o - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2o - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3o - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

- I. em mais de três componentes curriculares; ou
- II. em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;

6. Dos Diplomas e Certificados (Baseado no Artigo 82 e 83 do Regimento Comum das Etecs)

Ao aluno concluinte de curso com aproveitamento será conferido ou expedido:

I. diploma de técnico, quando se tratar de habilitação profissional, satisfeitas as exigências relativas:

- a) ao cumprimento do currículo básico do curso e do estágio supervisionado, se obrigatório e
- b) à apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II. certificado de conclusão de módulo ou curso, tratando-se de:

- a) módulos de curso técnico; ou
- b) cursos de Formação Inicial ou Continuada ou Qualificação Profissional, conforme previsto na legislação;

III. certificado:

- a) de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos;
- b) outros, conforme previsto no caput do artigo 6o, identificando o curso realizado, contendo os conteúdos desenvolvidos e a carga horária cumprida.

A Etec poderá expedir declaração correspondente aos componentes curriculares cursados com aproveitamento.

7. Das Disposições Gerais e Finais

(Baseado no Artigo 111 - 119 do Regimento Comum das Etecs)

I. A Direção da Etec organizará os horários de suas atividades de forma a assegurar sua assistência e serviços nos diferentes períodos de funcionamento da Etec.

II. As Etecs serão avaliadas considerando-se os parâmetros institucionais e os estabelecidos pela própria escola em seus planos.

III. Os dispositivos previstos neste Regimento aplicam-se, no que couber, aos cursos de educação a distância e a outras modalidades de ensino.

§ 1o - As peculiaridades decorrentes do regime especial de organização dos cursos serão indicadas nos respectivos planos de cursos, conforme dispõe a legislação.

§ 2o - As Etecs criadas para atender a finalidades específicas ou modalidades de ensino poderão dispor de regimento escolar próprio, submetidos à análise da Unidade do Ensino Médio e Técnico - UEMT e da Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento e à aprovação do Conselho Deliberativo do CEETEPS.

Os documentos produzidos, recebidos e acumulados no exercício das funções e atividades públicas das Etecs serão preservados, selecionados e conservados, segundo normas e procedimentos técnicos, atendida à legislação, com objetivos de:

I. assegurar e facilitar o acesso à informação para a comunidade interna e externa;

II. promover maior eficiência da administração e melhor atendimento ao público;

III. constituir e preservar a memória e a história da educação e da instituição.

Este Regimento estará sujeito a revisões periódicas, atendendo às sugestões de adequações solicitadas pela Etec e aos dispositivos legais.

A regulamentação das matérias previstas neste Regimento será feita por Portaria da Superintendência, que poderá designar Comissão de estudos prévios sobre o assunto.

Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Superintendência do CEETEPS.

As diretrizes e regulamentações expedidas pelo CEETEPS e as normas e orientações elaboradas pelas Etecs, previstas neste Regimento, inclusas aquelas do artigo anterior, constituirão o anexo regimental de cada unidade de ensino.

Parágrafo único - A Direção promoverá o livre acesso da comunidade escolar a este Regimento e respectivo anexo, por meios diversos.

Este Regimento entra em vigor na data da publicação da respectiva Deliberação do Conselho Deliberativo do CEETEPS, dando-se ciência ao Conselho Estadual de Educação.

8. Convivência Escolar

8.1 O QUE NOSSA ESCOLA ESPERA DO ALUNO

- Tratar com respeito professores, colaboradores e colegas;
- Comparecer pontualmente às aulas e a outras atividades programadas;
- Executar as tarefas designadas pelos professores e pela Coordenação;
- Manter seu material escolar em ordem, de modo a poder utilizá-lo quando necessário;
- Justificar suas ausências quando solicitado;

- Apresentar-se na escola devidamente uniformizado;
- Ter honestidade e seriedade em todos os atos escolares;
- Manter a atenção às aulas, participação nas atividades propostas pelo professor;
- Apresentar uma conduta compatível com a disciplina e a boa ordem de ensino;
- Praticar um comportamento adequado nos corredores e ter respeito ao sinal para troca de aulas;
- Entregar aos responsáveis: cartas, circulares, boletins informativos, etc;

8.2 O QUE OS ALUNOS E AS FAMÍLIAS PODEM ESPERAR DE NOSSA ESCOLA:

- Serem respeitados por professores, colaboradores e colegas;
- Serem considerados, em função de sua individualidade, sem comparações e preferências;
- Serem respeitados sem discriminação de credo religioso, político, de etnia e de cor;
- Serem orientados em suas dificuldades;
- Receberem seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
- Serem ouvidos em suas queixas e reclamações.